



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2005

Altera os vencimentos dos cargos comissionados de Diretor Geral e Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Horizonte, na forma que indica.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos comissionados de Diretor Geral e Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Horizonte sofrerão alteração vencimental, passando a vigorar na forma adiante descrita:

Nomenclatura do cargo	Símbolo	Quantidade	Carga Horária	Vencimento-R\$
Diretor Geral	DAS-3	01	-	1.350,00
Diretor Deptº Financeiro	DAS-2	01	-	950,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2005.


FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Horizonte

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Maria de Carmo Moreira de Sousa
Redatora Legislativa